



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS

NOTA EXPLICATIVA

3 de outubro de 2026

Trata-se dos recursos 01 e 02, interpostos contra o indeferimento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 09, de 11 de setembro de 2026, em razão da ausência de documentação comprobatória da Formação Acadêmica Mínima exigida para a função de Professor(a) Mediador(a).

Os recursos apresentados alegam, em síntese, que a ausência do diploma de graduação no momento da inscrição teria ocorrido de forma não intencional e que o referido documento poderia ser apresentado posteriormente, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, tendo em vista que os candidatos apresentaram diplomas de pós-graduação para fins de pontuação.

Ocorre que o Edital nº 09/2026 estabelece expressamente, em seu subitem 6.5, que o(a) candidato(a) que não anexar a documentação referente à Formação Acadêmica Mínima e à Experiência Mínima não terá sua inscrição deferida. O subitem 6.14.3 determina, ainda, o envio dos títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima no momento da submissão da inscrição.

Ressalte-se, ainda, que o subitem 6.14.5 estabelece distinção entre a documentação necessária à habilitação da inscrição e aquela destinada à comprovação dos critérios de pontuação, cabendo ao(à) candidato(a) apresentar ambas no ato da inscrição. Ademais, o subitem 6.16 dispõe expressamente que, após a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de novos documentos.

Embora o subitem 10.10 admita documentos de caráter transitório, tais como certidões, declarações e certificados, para a comprovação da formação acadêmica mínima, tais documentos também deveriam ter sido apresentados no período de inscrição. O edital, portanto, não autoriza a regularização posterior da documentação ausente por ocasião da interposição de recurso.

Quanto à alegação de que a documentação poderia ser apresentada somente no momento da assinatura do Termo de Compromisso, esclarece-se que a documentação prevista no subitem 12.4 corresponde à etapa de convocação e contratação, não substituindo a documentação exigida para a habilitação da inscrição. O próprio edital estabelece, no subitem 10.11, que o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima terá sua inscrição indeferida.

Dessa forma, considerando que os candidatos não apresentaram, no ato da inscrição, documentação capaz de comprovar a Formação Acadêmica Mínima exigida e que o edital não permite a juntada posterior de novos documentos, não há fundamento para a reconsideração dos indeferimentos.

Ante o exposto, **CONHECEM-SE DOS RECURSOS** e, no mérito, **INDEFEREM-SE OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo-se o indeferimento das inscrições, nos termos dos subitens 6.5, 6.14.3, 6.14.5, 6.16 e 10.11 do Edital nº 09/2026.

(assinado eletronicamente)

Jose Carlos Gomes (Siape 1389135)

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria 104/2026

IFSertãoPB Campus Patos

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Carlos Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO, em 03/10/2026 21:21:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 946985
Verificador: 46b9fe0885
Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534